



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

## DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 030/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **JOSÉ CARLOS GROSSI, CPF N° \*\*\*.495.828-\*\***; que foi protocolado os Formulários Integrados de Caracterização do Empreendimento – FCE's, sob os números 20.449/2021 e 13.556/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA LUCIANA I E II, OURO VERDE, UNIÃO E POSSES SÃO FRANCISCO DA SERRA – MATRÍCULAS 64.777, 66.775, 66.206, 66.877, 68.162, 68.238, 67.415, 39.206, 66.806, 68.160**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 284193.71 mE, longitude 7921292.87 mS; para a atividade: **BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA (G-05-02-0)**; cujo parâmetro é inferior àquele descrito na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Válida até 24/06/2027.**

PATROCÍNIO, 24 DE ABRIL DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

---

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
PRESIDENTE DO CODEMA

Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretaria de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

**ANEXO I – CONDICIONANTES**

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Retificar os CAR's conforme glebas de reserva legal averbadas nas matrículas	90 dias
02	Apresentar o Termo de compromisso (Anexo 2 do Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei 12.725, de 16 de outubro de 2012) devidamente assinado pelo representante legal do empreendimento e responsável técnico no qual se obrigam a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécimes-problema para aviação de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	90 dias
03	Apresentar registro do projeto de intervenção ambiental no SINAFLOR	90 dias
04	Apresentar único PTRF, com ART, para recomposição das faixas de 30 metros das APP's das barragens a serem instaladas, compensação ambiental (conforme Parecer único 041/2025), para aprovação da SEMMA.	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
06	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
07	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras, ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	Imediatamente após sua conclusão
08	Apresentar relatório simplificado, com ART, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
09	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que tiverem solo descoberto devido às obras do barramento, com gramíneas – taludes, em torno dos vertedouros, acessos – o que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável pelo acompanhamento.	No máximo até 3 meses após conclusão das obras
10	Apresentar cadastro dos barramentos a serem construídos junto ao IGAM em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	Até janeiro/2026
11	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença